

EDITAL Nº 13/GR-IFCE/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando o teor do Decreto nº 7.311/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura da inscrição para o Concurso Público de Provas visando ao provimento de cargo de Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais pertencente à Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, objeto da Lei nº 11.091/2005, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal deste Instituto, sob o Regime Jurídico Único de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, as legislações pertinentes e demais regulamentações, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Coordenadora do Concurso, designada pelo Reitor do IFCE.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Relação das vagas;
 - b) Anexo II – Conteúdo Programático;
 - c) Anexo III – Cronograma;
 - d) Anexo IV – Modelo de autodeclaração de preto ou pardo;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de baixa renda.
- 1.3. O provimento se dará nas vagas relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Os requisitos, atribuições e vencimento básico do cargo estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 1.5. Fica estabelecido o horário oficial de Fortaleza-CE como horário de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 1.6. Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza e/ou região metropolitana.

2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1. O candidato será nomeado para exercer o cargo no qual restou aprovado e pertencerá no Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, sob o regime jurídico da Lei nº 8.112/90.
- 2.2. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. O horário e os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Unidade de lotação em que o candidato for nomeado.
- 2.4. A nomeação ocorrerá no Padrão 01, Nível de Capacitação I, do respectivo do Nível de Classificação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005, com a remuneração correspondente, conforme Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico **www.ifce.edu.br**, no período de **09 horas do dia 17 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 28 de outubro de 2016**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a nomeação no cargo na qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente Edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da

- inscrição, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.5. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.12 do presente Edital.
 - 3.6. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Preencher o formulário de inscrição e em seguida transmitir os dados via internet;
 - b) Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) em qualquer agência bancária ou lotérica.
 - 3.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Carteira do Trabalho e Previdência Social (modelo novo, com foto e assinatura); carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público, Magistratura, ou por órgão público que, amparadas por lei federal, que sejam válidas como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
 - 3.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópias, ainda que autenticadas, dos documentos citados no subitem 3.7; certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; Carteira do Trabalho e Previdência Social (modelo antigo); carteira nacional de habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documento ilegível, não identificável, danificado ou sem foto e assinatura.
 - 3.9. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até **o dia 31 de outubro de 2016**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até **às 18 horas do dia 28 de outubro de 2016**.
 - 3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.
 - 3.11. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
 - 3.12. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do formulário de inscrição.
 - 3.13. A **confirmação da inscrição** poderá ser verificada através do site http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, no dia **03 de novembro de 2016**.
 - 3.14. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação no período de **9 horas do dia 07 de novembro de 2016 até às 18 horas do dia 08 de novembro de 2016**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx no *link* do concurso, devendo ainda, anexar o documento necessário para a regularização.
 - 3.15. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.12, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
 - 3.16. Em hipótese alguma, o candidato poderá realizar provas sem que o seu requerimento de inscrição esteja previamente confirmado.
 - 3.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este concurso no Diário Oficial da União, na imprensa local e no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
 - 3.18. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
 - 3.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
 - 3.20. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e desde que requeiram nos termos deste Edital e atendam aos seguintes requisitos:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o

- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.2. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição no período **entre 9 horas do dia 17 de outubro de 2016 e às 18 horas do dia 19 de outubro de 2016**, por meio de acesso ao endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, adotando os seguintes procedimentos:
- a) preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o nome da mãe e o número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- b) anexar, no formato PDF, a declaração constante no Anexo V, devidamente preenchida e assinada, em que afirma ser membro de família de baixa renda.
- 4.3. O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 4.2 terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 4.4. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5. Caso seja solicitado pela Comissão Coordenadora do Concurso, o candidato deverá enviar a Declaração de baixa renda por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 4.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de outubro de 1979.
- 4.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.
- 4.8. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 4.9. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 4.10. A **relação provisória** do resultado dos pedidos de isenção será divulgada no **dia 24 de outubro de 2016**, http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx no *link* do concurso, contendo o motivo que resultou no indeferimento dos requerimentos não contemplados com a isenção da taxa.
- 4.11. O candidato poderá **interpor recurso** do indeferimento do pedido de isenção, no período de **09 horas às 23:59 horas do dia 25 de outubro de 2016**, devendo acessar o formulário eletrônico disponível no endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, e anexar o documento necessário para a regularização.
- 4.12. O **resultado final da solicitação de isenção** do pagamento da taxa será divulgado no **dia 27 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
- 4.13. Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição até o dia 31 de outubro de 2016**, conforme horário bancário.
- 4.14. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do certame.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1 O candidato que necessitar de **atendimento especial e/ou tempo adicional** para a realização das provas poderá requerer, no período de **09 horas do dia 17 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 28 de outubro de 2016**, os recursos especiais necessários a tal atendimento, adotando os seguintes procedimentos:
- a) **no caso de atendimento especial**, preencher formulário eletrônico específico disponível no endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, especificando as condições especiais e anexar cópia escaneada do **laudo médico original**, no formato PDF, **emitido nos últimos 12 meses**, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, que justifique o atendimento especial solicitado;
- b) **no caso de tempo adicional**, preencher formulário eletrônico disponível no endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, e anexar cópia escaneada do **laudo/parecer original**, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, **que ateste a necessidade de tempo adicional**, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.
- 5.2 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 5.1 terá o seu atendimento especial e/ou

- tempo adicional indeferidos.
- 5.3 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 5.4 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da Prova Escrita, deverá, no período de **09 horas do dia 17 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 28 de outubro de 2016**, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, e anexar cópia escaneada, no formato PDF, da certidão original de nascimento da criança.
 - 5.5 Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de inscrição, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
 - 5.6 A candidata que não adotar os procedimentos previstos nos subitens 5.4 e 5.5 terá seu pedido de atendimento diferenciado à lactante indeferido.
 - 5.7 A candidata lactante que tenha o atendimento diferenciado deferido, deverá, no dia de realização da prova, fazer-se acompanhar de pessoa adulta, cujos dados devem ter sido informados no formulário eletrônico, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
 - 5.8 Caso a candidata não leve acompanhante adulto nos termos do presente Edital, **não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.**
 - 5.9 Quando houver necessidade de amamentação da criança, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a Prova Escrita, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, reservada pela Comissão Coordenadora do Concurso. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 5.10 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que necessitar realizar a prova armado, desde que esteja amparado pela Lei nº 10.826/2003 e pelo normativo interno da sua instituição, deverá, no período de **09 horas do dia 17 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 28 de outubro de 2016**, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, e anexar cópia escaneada, no formato PDF, do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.
 - 5.11 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 5.10 terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, e não poderá ingressar nos locais de prova portando armas de fogo.
 - 5.12 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame, deverá, no período de **09 horas do dia 17 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 28 de outubro de 2016**, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
 - 5.13 O candidato que não adotar o procedimento previsto no subitem 5.12 será tratado pelo gênero e pelo nome constante em seu registro civil, durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame.
 - 5.14 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
 - 5.15 O **resultado preliminar** da análise dos pedidos de atendimento diferenciado de que tratam os subitens anteriores será divulgado **no dia 21 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
 - 5.16 O candidato poderá **recorrer do resultado preliminar** do pedido de atendimento diferenciado, **das 09 horas às 23:59 horas do dia 22 de novembro de 2016**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, devendo ainda, anexar o documento necessário para a regularização.
 - 5.17 O **resultado final** das solicitações de atendimento diferenciado será divulgado **no dia 25 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
 - 5.18 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado nos termos do presente Edital não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Das vagas ofertadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para o cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

- 6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período **entre 9 horas do dia 17 de outubro de 2016 e às 18 horas do dia 28 de outubro de 2016**, acessar o endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, e adotar os seguintes procedimentos:
- a) preencher o formulário eletrônico específico, declarando-se como pessoa com deficiência;
 - b) anexar cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original contendo o número de inscrição do médico emitente no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.5. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 6.4 deste Edital, terá sua solicitação indeferida.
- 6.6. **O candidato que se inscreva para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência e que necessite de atendimento diferenciado, deverá requerê-lo nos termos do item 5 do presente Edital.**
- 6.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.8. A **relação provisória** dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas para pessoa com deficiência **será divulgada no dia 14 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
- 6.9. O candidato poderá **recorrer do resultado provisório** de que trata o subitem anterior, **das 09 horas às 23:59 horas do dia 16 de novembro de 2016**, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, podendo, caso necessário, anexar o documento para a regularização.
- 6.10. O **resultado final** da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência será divulgado **no dia 18 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
- 6.11. Da homologação do resultado e provimento das vagas reservadas para os candidatos com deficiência
- 6.11.1 Para fins de homologação do resultado final serão classificados em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos com deficiência até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, tomando por base o total de vagas reservadas para o cargo, conforme Anexo I deste Edital.
 - 6.11.2 Os candidatos com deficiência poderão também figurar na lista dos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, bem como o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
 - 6.11.3 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para as pessoas negras, desde que atendam a esta condição, observado o disposto no item 7 deste Edital.
 - 6.11.4 No provimento das vagas reservadas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 6.11.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
 - 6.11.5 As vagas destinadas para provimento, surgidas após a publicação do presente Edital, serão somadas ao total de vagas ofertadas no Anexo
 - 6.11.6 I, para fins de aplicação do percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1. De acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.
- 7.2. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 7.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, caso a parte fracionária seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, caso a parte fracionária seja menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.3. A reserva de vagas para negros será aplicada ainda, sempre que o número de vagas ofertadas, para cada cargo, seja igual ou superior a 3 (três) vagas.

- 7.4. O número de vagas destinadas aos negros está especificado no Anexo I deste Edital.
- 7.5. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.6. Para concorrer às vagas reservadas para negros, o candidato deverá, no período **entre 9 horas do dia 17 de outubro de 2016 e às 18 horas do dia 28 de outubro de 2016**, acessar o endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, e adotar os seguintes procedimentos:
- preencher o formulário eletrônico específico, declarando-se como negro;
 - anexar, no formato PDF, a autodeclaração constante no Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.
- 7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros nos termos do presente Edital.
- 7.8. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros e que não proceda nos termos do subitem 7.6 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 7.9. A autodeclaração de que trata o subitem 7.6, letra 'b', **somente terá validade se firmada durante o período da inscrição.**
- 7.10. O **resultado final** da solicitação para concorrer as vagas reservadas para negros **será divulgado no dia 18 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
- 7.11. Os candidatos constantes na relação do resultado final que trata o subitem 7.10 participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 7.12. Os candidatos negros poderão também figurar na lista dos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, bem como o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 7.13. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, desde que atendam a esta condição, observado o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.14. Dos critérios de confirmação da autodeclaração de preto ou pardo
- 7.14.1 Os candidatos constantes da relação de que trata o subitem 7.10 e que tenham sido aprovados nas fases do concurso público, serão convocados pelo IFCE, antes da homologação do resultado final do certame, para **comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como pessoa negra**, com a finalidade de atestar o enquadramento de que trata a Lei nº 12.990/2014.
- 7.14.2 A confirmação da autodeclaração será realizada por Comissão Especial, conforme determinado pela Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 3, de 01/08/2016, que será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato.
- 7.14.3 A avaliação da Comissão Especial quanto à condição de pessoa autodeclarada negra considerará os seguintes aspectos:
- informação assinalada no formulário eletrônico, quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - autodeclaração assinada pelo candidato, nos termos dos subitens 7.6 e 7.9 deste Edital;
 - realização de registro fotográfico pelo IFCE, quando do comparecimento do candidato para a confirmação da autodeclaração;
 - as formas e critérios de confirmação da autodeclaração considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 7.14.4 A convocação dos candidatos para a confirmação da autodeclaração ocorrerá por meio de Edital, que será publicado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, contendo o cronograma de execução e os procedimentos a serem seguidos.
- 7.14.5 Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração deverão comparecer para a avaliação da Comissão Especial portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.7 deste Edital.
- 7.14.6 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- não cumprir os requisitos do subitem 7.14.3 do presente Edital;
 - não apresentar um dos documentos oficiais de identificação, nos termos do subitem 7.14.5;
 - não atender ao quesito cor ou raça nos termos da Lei nº 12.990/2014;
 - não comparecer para a confirmação da autodeclaração perante à Comissão Especial.
- 7.14.7 Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na data, horário e local informados no Edital de que trata o subitem 7.14.4, bem como aqueles que não forem enquadrados na condição de pessoa negra, deixarão de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, passando a

- integrar somente a lista da classificação geral de ampla concorrência, desde que estejam dentro do limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 7.14.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.14.9 A avaliação do enquadramento do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este certame.
- 7.14.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nessa condição, em observância ao disposto na Lei nº 12.990/2014.
- 7.14.11 A **relação provisória** dos candidatos enquadrados como pessoa negra **será divulgada oportunamente** no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
- 7.14.12 O candidato poderá **recorrer do resultado provisório** de que trata o subitem anterior, **observados a data e horário a serem posteriormente divulgados**, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, solicitando reavaliação.
- 7.14.13 Os candidatos que venham interpor recurso nos termos do subitem 7.14.12, serão convocados por meio de Edital, que será publicado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, contendo o novo cronograma de execução e os procedimentos a serem seguidos para a reavaliação da autodeclaração, que será realizada, obrigatoriamente, com a presença do candidato, observadas as demais disposições sobre a avaliação pela Comissão Especial.
- 7.14.14 O **resultado final** da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra será divulgado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
- 7.15. Da homologação do resultado e provimento das vagas reservadas para os candidatos negros
- 7.15.1 Para fins de homologação do resultado final do concurso público serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros após a avaliação da autodeclaração pela Comissão Especial, até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, tomando por base o total de vagas reservadas para cada cargo, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.15.2 No provimento das vagas reservadas para os negros serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.15.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 7.15.3 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, quando nomeados não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.15.4 Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.15.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.15.6 Caso surjam novas vagas durante a validade do concurso público, além daquelas reservadas no Anexo I deste Edital, será aplicado o percentual de que trata a Lei nº 12.990/2014, e ainda, respeitar-se-ão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 7.15.7 Para os fins do subitem anterior, as vagas surgidas após a publicação do presente Edital, serão somadas ao total de vagas ofertadas no Anexo I.

8. DAS PROVAS

- 8.1. Este concurso público será realizado em 02 (duas) fases:
- Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
 - Prova Prática (eliminatória e classificatória).
- 8.2. A cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.
- 8.3. Da Prova Escrita
- 8.3.1. A Prova Escrita, com duração de 04 (quatro) horas, conterà 60 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, dentre as quais apenas uma é verdadeira, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Prova Escrita	Nº Questões	Peso	Acerto mínimo (questões)	Pontos Ponderados
1. Língua Portuguesa	20	1	12	20
3. Conhecimentos Específicos	40	2	24	80
Total de pontos				100

- 8.3.2. A Prova Escrita versará sobre o conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital.
- 8.3.3. **A Prova Escrita** será realizada na data provável **do dia 18 de dezembro de 2016**, no local indicado no cartão de identificação do candidato.
- 8.3.4. **A partir de 14 de dezembro de 2016**, estará disponível no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no link do concurso, o cartão de identificação, para impressão pelo próprio candidato, constando o local de realização da Prova Escrita.
- 8.3.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com **antecedência de 30 (trinta) minutos** do início da prova, munido de um dos documentos oficiais de identidade mencionados no subitem 3.7, **caneta esferográfica (tinta azul ou preta)**.
- 8.3.6. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 8.3.7. Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas ou alheias ao concurso nos locais de realização da prova, salvo nos casos em que tenha sido deferida a solicitação de condição diferenciada para a realização da prova nos termos do presente Edital.
- 8.3.8. Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras (também em relógios) e/ou similares, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.3.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando objetos, tais como: armas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica e qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 8.3.10. O IFCE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados, bem como pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.3.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao IFCE acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 8.3.12. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 8.3.13. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a resposta das questões de múltipla escolha da prova para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro do candidato. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.
- 8.3.14. Será considerada nula a questão de múltipla escolha cuja resposta marcada no cartão-resposta da Prova Escrita contiver indicação de mais de uma alternativa ou, ainda, omissão ou rasura.
- 8.3.15. Não será permitido destacar as folhas constantes no caderno de provas e nem fornecer/utilizar folhas extras.
- 8.3.16. O candidato, ao encerrar a Prova Escrita, entregará ao fiscal de sua sala todo o material que compõe a Prova Escrita, não podendo reter para si nenhuma parte dela.
- 8.3.17. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, venha a vibrar ou tocar, emitindo sons de chamada, despertador ou outros.
- 8.3.18. O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será retirado do ambiente e eliminado do concurso.
- 8.3.19. Sob pena de desclassificação do certame, o candidato só poderá retirar-se, definitivamente, da sala de prova, 01 (uma) hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, deverá ser acompanhado de balizador.
- 8.3.20. Após o término das provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, das dependências da instituição.

- 8.3.21. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem, conjuntamente, a Ata de Prova.
- 8.3.22. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.3.23. Será considerado habilitado na Prova Escrita o candidato que obtiver a pontuação, observado o acerto mínimo de pontos ponderados conforme subitem 8.3.1 deste Edital.
- 8.3.24. O gabarito da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no link do concurso, **na data de 20 de dezembro de 2016**.
- 8.3.25. O resultado final da Prova Escrita será divulgado no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no link do concurso.

8.4. Da Prova Prática

- 8.4.1 Prestarão a Prova Prática os cinco primeiros candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de cinco candidatos para cada vaga oferecida, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Em caso de empate na última colocação, farão a Prova Prática todos os candidatos que obtiverem a mesma nota na quinta classificação.
- 8.4.2 A Prova Prática terá duração máxima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, e consistirá de uma avaliação subdividida em 3 (três) etapas. O candidato deverá ficar à disposição do IFCE durante o turno estabelecido para a realização dessa Prova.
- 8.4.3 A Prova Prática compreenderá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será realizada perante banca examinadora, constituída de 03 avaliadores, designados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
- 8.4.4 As etapas da Prova Prática são:
- Tradução – O candidato assistirá a um vídeo em LIBRAS e terá que **traduzi-lo para a língua portuguesa escrita**. Duração máxima de até 1(uma) hora;
 - Interpretação I – O candidato escutará um áudio em língua portuguesa e terá que **interpretá-lo para LIBRAS** perante a banca examinadora. Duração máxima de até 10 (dez) minutos;
 - Interpretação II – O candidato assistirá a um vídeo em LIBRAS e terá que **interpretá-lo para a língua portuguesa oral**. Duração máxima de até 10 (dez) minutos.
- 8.4.5 O cronograma de realização da Prova Prática, contendo as datas, locais e horários, será divulgado até o **dia 06 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no link do concurso, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 8.4.6 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no Cronograma de que trata o Anexo III, caso o número de candidatos inscritos neste certame inviabilize a realização da Prova Prática no período inicialmente estabelecido.
- 8.4.7 Após a Prova Prática a banca examinadora registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 8.4.8 Na Prova Prática serão avaliados os seguintes critérios para cada etapa:

a) Etapa Tradução:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo	15
2. Competência referencial	10
3. Coesão e coerência	10
4. Utilização do tempo	5
TOTAL	40

b) Etapa Interpretação I:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ETAPA DA INTERPRETAÇÃO I	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo	10
2. Competência referencial	10
3. Competência técnica	5
4. Uso de classificadores, vocabulário adequado	5
TOTAL	30

c) Etapa Interpretação II:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ETAPA DA INTERPRETAÇÃO II	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo	10
2. Competência referencial	10
3. Competência técnica	5
4. Uso de vocabulário adequado	5
TOTAL	30

8.4.9 O candidato deverá se apresentar para a Prova Prática portando o documento oficial de Identidade, observado o disposto no subitem 3.7 deste Edital.

8.4.10 Somente será permitida a presença, no recinto da prova, dos candidatos que realizarão a prova e dos membros da banca examinadora.

8.4.11 Durante a Prova é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

8.4.12 As etapas Interpretação I e II da Prova Prática serão gravadas para efeito de registro e avaliação, em atendimento ao art. 13, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.

8.4.13 Será habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver a pontuação, observado o acerto mínimo, conforme quadro abaixo:

Prova Prática	Nº Pontos	Acerto mínimo de pontos	Pontuação máxima
1. Tradução	40	24	40
2. Interpretação I	30	18	30
3. Interpretação II	30	18	30
Total de pontos			100

8.4.14 Para a realização da Prova Prática o IFCE disponibilizará apenas um computador para cada candidato.

8.4.15 O não comparecimento do candidato na data, local para a realização desta prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.

8.4.16 O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no link do concurso, na data de 18 de janeiro de 2017.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Da Impugnação do Edital

9.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do preenchimento do formulário eletrônico específico disponível no endereço

- http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, **no dia 13 de setembro de 2016**.
- 9.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 9.1.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, **no dia 19 de setembro de 2016**.
- 9.1.5 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.
- 9.2. Da Impugnação das Bancas
- 9.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, devendo preencher, **no dia 31 de outubro de 2016**, o formulário eletrônico específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.
- 9.2.2 As respostas às impugnações das Bancas serão disponibilizadas no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, **no dia 04 de novembro de 2016**.
- 9.2.3 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Das disposições gerais sobre os recursos:
- 10.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Concurso Público, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo III por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso.
- 10.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, conforme Cronograma constante no Anexo III.
- 10.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de suas provas, bem como a interposição de recursos.
- 10.2. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios da Prova Escrita e Prática
- 10.2.1 Para fins de fundamentação do recurso, será admitida vista da Prova Prática, precedida de solicitação por meio de formulário específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, conforme Cronograma constante no Anexo III.
- 10.2.2 O candidato poderá apresentar recurso contra às questões da Prova Escrita e ao resultado provisório da Prática, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, conforme Cronograma constante no Anexo III.
- 10.2.3 No recurso, o candidato deverá especificar a questão da Prova Escrita e o quesito da Prova Prática objeto de questionamento.
- 10.2.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, na data constante no Cronograma disponível no Anexo III, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

11. DA NOTA FINAL

11.1. A nota final do candidato será obtida da seguinte forma:

$$MP = \left(\frac{NPE}{P1 + P2} \right) + NPP$$

Onde:

$$NPE = [(N_1 * PESO 1) + (N_2 * PESO 2)]$$

$$NPP = (PPP * PESO 2)$$

NPE – nota ponderada da prova Escrita

NPP – nota ponderada da Prova Prática

MP – média ponderada do candidato (nota final)

P₁ – pontos ponderados da prova de língua portuguesa

P₂ – pontos ponderados da prova de conhecimentos específicos

N₁ – número de acertos da prova de língua portuguesa

N₂ – número de acertos da prova de conhecimentos específicos

PPP – pontuação da Prova Prática

11.2. A nota final do candidato será obtida por meio da aplicação da fórmula de que trata o subitem anterior, observado ainda o requisito de acerto mínimo de questões e de pontos, conforme subitens 8.3.1 e 8.4.13 deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A nota final dos candidatos será obtida a partir da aplicação das fórmulas constantes do subitem 11.1 deste Edital, e, em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior na Prova Prática;
- b) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

12.2. A classificação será por cargo, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as cotas de candidatos negros e com deficiência.

12.3. A publicação do resultado final e classificação neste concurso, será realizada em 3 (três) listas:

- a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência;
- b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros.

12.4. Serão considerados aprovados neste concurso somente os candidatos classificados até o número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

12.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto Federal 6.944/09, ainda que tenham sido habilitados na Prova Escrita estarão automaticamente reprovados no concurso público, salvo se empatados na última classificação.

12.6. A homologação do resultado final deste concurso será publicada no Diário Oficial da União, respeitados os dispositivos dos subitens 12.1 a 12.5 deste Edital.

12.7. O prazo de validade do presente concurso será de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério exclusivo do IFCE.

12.8. Não caberá recurso administrativo contra o resultado final do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) possuir a habilitação exigida no cargo, conforme Anexo I;

- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- e) não tiver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
- f) ter idade mínima de 18 anos, completos na data da investidura;
- g) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- h) declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- i) não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- j) ser ouvinte;
- l) apresentar atestado de aptidão física e mental emitido por médico do IFCE, mediante exames médicos solicitados pela Unidade SIASS-IFCE;
- m) apresentar documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio www.ifce.edu.br.

14. DA NOMEAÇÃO

- 14.1 A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFCE.
- 14.2 Após a homologação do resultado final, o IFCE divulgará no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, relação contendo os *campi* de lotação das vagas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 14.3 Para fins de nomeação, obedecendo-se a ordem de classificação das listas constantes da homologação, os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados por meio de Edital publicado no endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, e notificação eletrônica enviada para o *email* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição, para realizar a opção de *campus* de lotação, conforme relação de vagas/*campus* mencionada no subitem 13.2 deste Edital.
- 14.4 Quando da convocação de que trata o subitem anterior, o candidato deverá enviar *email* para o endereço eletrônico progep.admissao@ifce.edu.br, Termo de Opção de *campus* de lotação, devidamente preenchido, assinado e escaneado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da publicação do Edital de convocação de que trata o subitem 13.3.
- 14.5 O IFCE poderá utilizar sistema informatizado para que os candidatos realizem as opções de *campi* nos termos do presente Edital, e publicará no endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, os procedimentos a serem seguidos pelos candidatos convocados.
- 14.6 A desistência expressa acarretará a exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União.
- 14.7 Atendidos o disposto nos subitens 14.3 e 14.4 do presente Edital, o IFCE promoverá a lotação e nomeação dos candidatos para o *campus* definido a partir da ordem de classificação e da ordem de prioridade informada no Termo de Opção de *campus* de lotação.
- 14.8 Na definição do *campus* de lotação, após o envio do Termo de Opção, havendo mais de um candidato interessado no mesmo *campus*, terá preferência o candidato com maior nota final no certame, independente da lista em que esteja classificado.
- 14.9 O candidato convocado que não se manifeste no prazo estabelecido no subitem 14.4 será nomeado sem a indicação de *campus* de lotação, e caso se apresente no prazo estabelecido no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90 poderá optar pela lotação em um dos *campi* remanescentes, observada a ordem de comparecimento.
- 14.10 Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da PROGEP, em Fortaleza/CE, para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse, observado o período a

- ser divulgado por ocasião de publicação do cronograma específico para esse fim.
- 14.11 Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.
- 14.12 A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 14.13 Da perícia médica ou avaliação da Equipe Multiprofissional para os candidatos com deficiência
- 14.13.1 O candidato que se declarar com deficiência que reste classificado na lista de que trata o subitem 6.11.1, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade do IFCE, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 14.13.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de um dos documentos oficiais de identificação constantes do subitem 3.7 deste Edital e de laudo médico original expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da convocação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 14.13.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, expedido nos últimos 12 meses, contados da data da convocação, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 14.13.4 O laudo médico original será retido pelo IFCE por ocasião da realização da perícia médica.
- 14.13.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, contados da data da convocação, ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 14.13.2 e 14.13.3 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 14.13.6 O candidato que perder o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecerá classificado, caso seu nome figure na lista dos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, conforme homologação do concurso público publicada no Diário Oficial da União.
- 14.13.7 Uma vez qualificado pela Equipe Multiprofissional como pessoa cuja deficiência seja considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no Anexo I deste Edital, o candidato será considerado INAPTO e, conseqüentemente, excluído do concurso para todos os efeitos.
- 14.13.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. Caso seja constatada incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será exonerado.
- 14.13.9 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- 14.13.10 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
- 14.13.11 As vagas reservadas nos termos do subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo.

15. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

- 15.1 No caso de novas autorizações de provimento, os candidatos classificados além das vagas serão convocados para nomeação, observada a ordem de classificação e o disposto no item 14 do presente Edital.
- 15.2 Ainda no interesse da Administração e também do candidato, este poderá ser nomeado em outra Instituição Federal de Ensino.
- 15.3 Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados neste Edital.
- 15.4 Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 15.2, fica assegurada sua classificação no cargo para a qual prestou concurso, mediante assinatura do termo respectivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os

- candidatos.
- 16.2 Em razão das atribuições do cargo de Tradutor e Interpretador de Linguagem de Sinais não será empossado o candidato que não seja ouvinte.
- 16.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 16.4 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para a PROGEP (*email*: progep.admissao@ifce.edu.br) formalizando tal solicitação.
- 16.5 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 16.6 O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 16.7 Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Concurso, o candidato que:
- a) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste concurso;
 - b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente certame.
- 16.8 O candidato empossado nos termos do presente Edital deverá participar do Seminário de Integração, em data a ser definida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
- 16.9 A Comissão Coordenadora do Concurso não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no *link* do concurso, e o Diário Oficial da União ou ainda comparecer pessoalmente ao Departamento de Ingressos.
- 16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso.

Fortaleza, 29 de agosto de 2016.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor do IFCE em exercício